



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

### **ASSESSORIA LEGISLATIVA**

**PARECER SOBRE PROJETO DE RESOLUÇÃO 31/2023 QUE** “Acrescenta o parágrafo 4º ao artigo 178 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros”, de autoria da Vereadora Maria Helena de Quadros Lopes.

Projeto de Resolução enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto sob comento tem por objetivo alterar a redação do artigo 178 do Regimento Interno.

Não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto, tendo em vista que trata de assunto de interesse local e interno da Câmara Municipal.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 20 de setembro de 2023.

Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/MG 78605